

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Parágrafo 2º. - Poderá haver cancelamento, sem prévio aviso, do pacote turístico devido à questões climáticas, motivos de força maior ou caso fortuito, ou não atinja o número mínimo de 15 pagantes exigido para a realização do pacote.

CLÁUSULA 2ª. – O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de

€ (),

convertido ao câmbio do dia do pagamento das parcelas (caso seja em moeda estrangeira) de acordo com a quantidade de parcelas escolhidas pelo contratante, optando o(a) CONTRATANTE por pagar () à vista, neste ato, ou em parcelas,

fixando que serão ao todo parcelas, sendo uma entrada de 20% e mais

2 parcelas iguais. A entrada no valor de €

() –

totalizando em reais R\$ para 02 pessoas em base de ocupação dupla

e mais parcelas, cada uma no valor de € .

() ao

câmbio paralelo de 1€=3,___R\$ na data de 06/01/2015- (a serem convertidos no

câmbio do dia do pagamento da parcela), pagáveis todo dia 10 de cada mês, iniciando a entrada no ato da assinatura do contrato e a primeira parcela a ser paga em ___/___/2015 e a última parcela deve estar integralizada no dia 10 de setembro de 2015, a serem depositados na conta corrente do banco HSBC – conta corrente 32924 36, agência 0054. Em nome de Elton José da Silveira CPF 61621790959, todo dia pré acordado neste contrato.

Parágrafo 1º. – O(A) CONTRATANTE autoriza, desde já, a CONTRATADA a debitar, nesta data, em seu cartão de crédito de bandeira MASTER CARD (),

VISA (), AMEX () número , Data de

vencimento: , Código de segurança do

banco: , o valor total do pacote turístico caso o cheque não tenha fundos no momento e data acordado pelas partes para que o mesmo seja descontado, ou caso o depósito no montante e data combinada não seja efetuado.

Parágrafo 2º. – O(A) CONTRATANTE concorda que o não pagamento das parcelas, não compensação ou sustação de cheque, sustação de pagamento junto à operadora do cartão de crédito, a depender da forma de pagamento escolhido, importará em aplicação de multa de 20% sobre o total, além da aplicação de juros moratórios e de correção pelo índice oficial da inflação do período, custas administrativas e honorários advocatícios, assim como o envio do nome do(a) mesmo(a) aos órgãos de proteção ao crédito e o devido protesto.

Parágrafo 3º. – O(A) CONTRATANTE efetua a compra de pacote turístico em seu

nome e também em nome de mais 01 (um) passageiro(s) identificado(s) abaixo:

Passageiro 1:

Nome completo:	<input type="text"/>		
CPF:	<input type="text"/>	RG:	<input type="text"/>
Profissão:	<input type="text"/>	Estado civil:	<input type="text"/>
Naturalidade:	<input type="text"/>	Data de Nascimento:	<input type="text"/>
Endereço	<input type="text"/>		
Número:	<input type="text"/>	Complemento:	<input type="text"/>
CEP:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>		

Parágrafo 4º. O Contratante, acima qualificado, confirma a veracidade das informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais e dos demais constantes na reserva e citados no parágrafo anterior, assinando este contrato de prestação de serviços como responsável por si e pelas demais pessoas acima nomeadas, para quem as reservas são feitas, ficando responsável pelos pagamentos, assim como pelas ações ou omissões dele e das pessoas citadas.

Parágrafo 5º. O CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para empresa de sua confiança e escolha, a qual ficará sub-rogada plenamente no direito de receber e/ou cobrar do CONTRATANTE.

Parágrafo 6º. O CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a realizar consultas aos órgãos e sistemas de proteção ao crédito, sistemas de risco de crédito e às demais organizações de cadastros e informações, públicas ou privadas, sobre eventuais débitos e responsabilidades do mesmo, bem como a prestação aos órgãos citados das informações cadastrais relativos ao parcelamento, tudo em consonância com a legislação vigente aplicável.

Parágrafo 7º. – O CONTRATANTE concorda e autoriza a CONTRATADA a emitir duplicatas, com ou sem aceite, bem como a protestar as mesmas e os cheques emitidos a seu favor por serviços prestados em caso de inadimplemento dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 3ª: O contrato inicia na assinatura deste e vigorará até o final do pagamento dos valores pactuados ou ao final do pacote turístico, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA 4ª: O(A) CONTRATANTE assume o compromisso, por si e pelos demais que representa neste contrato, a respeitar todas as normas legais aplicáveis e as da CONTRATADA, respeitar todas as normas dos estabelecimentos em que utilizar e das empresas de locomoção referentes ao cumprimento deste contrato, assim como a portar consigo todos os documentos pessoais seus e de quem representa, incluindo-se carteira de identidade oficial, passaporte com vistos e carteira de vacinação quando necessário, todos os demais necessários, sendo que todos os documentos originais e com data de validade vigente para a época da realização completa da viagem, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE carregar consigo os seus documentos e daqueles por quem é responsável, solicitar, antecipadamente, autorizações das

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

autoridades cabíveis para a viagem que contrata, inclusive da área da saúde e de documentação.

CLÁUSULA 5ª.: À CONTRATADA é reservado o direito de excluir da excursão os participantes que causem problemas ou dificultem o bom andamento da programação em prol do bem-estar e segurança de todos os participantes da excursão com comportamentos como: indisciplina, atentado à moral e aos bons costumes, consumo ou distribuição de drogas, embriaguez, atividades ilegais, desrespeito aos demais integrantes do grupo, causar atritos e confusões, desobediência sistemática as orientações dos guias de turismo, das normas da CONTRATADA, desatenção às normas internas das transportadoras e dos meios de hospedagem e demais problemas.

CLÁUSULA 6ª.: A CONTRATADA se responsabiliza pela disposição e veracidade de todos os serviços incluídos neste pacote, ressalvados quaisquer problemas e imprevistos que ocorram com as empresas terceirizadas especializadas na execução dos mesmos (Meios de Hospedagem, Transportadora Aérea e Terrestre, Restaurantes, Casas Noturnas, Parques, etc.), hipótese em que estes serão os únicos responsáveis pelos prejuízos que causem ao(à) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª.: Fica autorizado à CONTRATADA utilizar-se dos termos deste contrato, de meu nome, minhas idéias, textos e fotos seja em divulgação ou publicidade interna, seja externa.

CLÁUSULA 8ª.: O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente quando não haverá ônus para qualquer das partes, sendo que neste caso caberá ao(à) CONTRATANTE pagar por todos os serviços já utilizados, mesmo que o pagamento seja em parcelas, ficando responsável pelo pagamento das parcelas futuras de serviço já prestado, salvo multas constantes neste contrato.

CLÁUSULA 9ª.: Constitui ainda, justo motivo para rescisão contratual a inadimplência de qualquer das partes para com a outra, hipótese em que a parte culpada pagará à inocente indenização referente às perdas sofridas, nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 1º.: O(A) CONTRATANTE, no caso de cancelamento do pacote turístico ou desistência por parte do(a) mesmo(a), poderá optar, em caso de reembolso, na devolução do valor pago como determinado nesta Cláusula, ou crédito a ser aberto pela CONTRATADA a ser utilizado em serviços prestados pela CONTRATADA ou a quem esta delegar esta função, que especificará o tempo de validade do crédito e os serviços que serão prestados, tudo em documento próprio assinado entre as partes.

Parágrafo 2º.: Em havendo rescisão por iniciativa do(a) CONTRATANTE e não sendo possível a participação do(a) mesmo(a) em outra excursão conforme fixado neste contrato, este pagará multa nos seguintes percentuais:

- a) Se o cancelamento for até 20 dias do início da viagem haverá multa de 20% do valor total do pacote.
- b) Se o cancelamento for entre 19 e 10 dias do início da viagem haverá multa de 40% do valor total do pacote.
- c) Se o cancelamento for entre 09 e 05 dias do início da viagem haverá multa de 65% do valor total do pacote.
- d) Se o cancelamento for a menos de 04 dias do início da viagem haverá multa de 100% do valor total do pacote.

Parágrafo 3º.: No caso de viagem aérea, OS CONTRATANTES estão cientes e concordam que as companhias aéreas não fazem o reembolso de valores de tarifas promocionais e nem no caso dos CONTRATANTES não comparecerem para o embarque, estando de acordo que nesses casos não terão direito à devolução, reembolso ou ressarcimento do valor referente aos trechos aéreos, além da aplicação das multas fixadas neste contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Parágrafo 4º.: No caso de viagem marítima, o(a) CONTRATANTES está ciente e concorda que as empresas marítimas não fazem o reembolso de valores no caso do(a) CONTRATANTE não comparecer para o embarque, estando de acordo que nesses casos não terá direito à devolução, reembolso ou ressarcimento do valor referente aos trechos marítimos, além da aplicação das multas fixadas neste contrato.

Parágrafo 5º.: O(A) CONTRATANTE está ciente que as taxas de embarque aeroportuárias não são passíveis de reembolso e que qualquer possível reembolso será tão somente da parte de prestação de serviços e de valores recebidos pela CONTRATADA por parte dos terceirizados pela prestação dos serviços, aplicando-se sempre as multas fixadas neste contrato.

CLÁUSULA 10: Qualquer nova atividade que venha a ser agregada quanto ao objeto deste contrato deverá ser feito em acordo entre as partes contratantes e será efetuada mediante prévio ajuste formal entre as partes, através de aditivos que passam a fazer parte integrante desse contrato, com o acréscimo também dos valores que serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11: As partes declaram que o presente contrato foi firmado com base no pleno conhecimento legal e operacional das condições em que serão suas atividades desempenhadas, tendo a CONTRATADA explicado ao(à) CONTRATANTE de forma clara e completa todos os detalhes do contrato, normas e dos serviços que serão prestados, e não valerá como precedente ou novação, a tolerância, de sua parte, quanto a eventuais infrações das partes às cláusulas e condições estipuladas para prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 12: As partes elegem o foro central da comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento e respondem por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Anexo: Descritivo e roteiro da viagem:

ROTEIRO DIA-A-DIA.

DIA 1 - 23/10/15

(-/-/D) GUARULHOS/BERLIM

Encontro no aeroporto internacional de Guarulhos e à noite embarque para a Berlin. Aéreo doméstico conforme roteiro adquirido em contrato.(Jantar no avião)

DIA 2

24/10/15

(B/-/D) BERLIM

Chegada à Berlim pela manhã(ou outro período, de acordo com voo contratado, Recepção no aeroporto e traslado ao Hotel contratado para o check in.

Dia livre com sugestões de passeios e visitas individuais, encontro à noite no hotel para jantar de boas vindas.(café da manhã no avião, caso o voo seja noturno)

DIA 3

25/10/15

(B/-/-) BERLIM

Após o café da manhã, nossa visita matinal panorâmica inclui o Reichstag, A porta de Brandemburgo, a famosa avenida Kurfurstendamm e o belo castelo Charlottenburg. Na sequência seguimos com a ópera, o teatro de Schiller e a igreja de Káiser wilhelm. tarde livre.

DIA 4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

26/10/15

(B/-/D) DE BERLIM A DRESDEN E À PRAGA

Café da manhã no hotel. Viajamos entre bosques até Dresden, um dos principais centros turísticos da Alemanha, Graças a seu excepcional patrimônio arquitetônico e artístico. Parada na cidade e tempo livre para almoçar. Pela parte da tarde entraremos na República Tcheca e continuaremos até uma das cidades mais atraentes da Europa - Praga.

Jantar e alojamento no hotel. Noite livre.

DIA 5

27/10/15

(B/-/-) PRAGA

Café da manhã no hotel.

Pela manhã realizaremos a visita da cidade percorrendo os monumentos históricos mais interessantes, lugares como a Praça de Wenceslao, O estadio de Strahov e a Praça do Castelo. Durante a visita a pé, visitaremos o castelo real de Hradcany com a catedral San Vitus e passearemos pela famosa rua 'zlatá ulička'. Logo cruzaremos a ponte de Carlos, o bairro antigo de Praga para a visita do Ghetto Judio, a prefeitura e o famoso relógio astronômico. O restante do dia, tempo livre pra visitas individuais.

Noite livre. Sugeriremos atividades.

DIA 6

28/10/15

(B/-/-) PRAGA

Café da manhã e dia livre para visita à cidade ou opcionais de visita a cidades históricas vizinhas.

DIA 7

29/10/15

(B/-/-) PRAGA – VIENA.(250Km, 4,5h)

Café da manhã no hotel. Sairemos após o café da manhã desde Praga rumo à bela capital austríaca – VIENA. Pernoite no hotel.

DIA 8

30/10/15

(B/-/-) VIENA

Café da manhã no hotel. Após o café da manhã faremos o tour de Viena com as visitas do charmoso palácio de Hofburg, depois ao palácio de Belvedere, ao parque de atrações chamado Prater. Seguiremos com a visita aos edifícios da ONU e a visita à catedral de San Esteban. Tarde livre.

Opcional:

À Noite sugerimos um jantar com show no famoso palácio de Schönbrunn, com traslados incluídos desde o hotel(ida e volta). Sugerimos também visitar o palácio de Schönbrunn durante a tarde livre, com uma visita aos seus aposentos(Não incluso no roteiro). Pernoite no Hotel.

DIA 9

31/10/15

(B/-/-) VIENA - SALZBURG

Café da manhã no hotel em Viena. Traslado Viena-Salzburg (295 km). Chegada à Salzburg e visita guiada de Salzburg (panorâmica de 3 horas). Alojamento em Salzburg.

DIA 10

01/11/14

(B/-/-) SALZBURG-BUDAPEST (545 KM)

Sairemos de Salzburg pela manhã, após o café, rumo à Hungria(Budapeste), chegando em torno do meio dia. Restante do dia livre com sugestões de atividades.

DIA 11

02/11/15

(B/-/-) VIENA/BUDAPESTE.

Nossa visita matinal inclui o Parlamento, o palácio real, a área da colina do castelo com o bastão dos pescadores, a igreja da coroação, a praça do herói e a colina de Gellert. Deixamos o restante do dia para passeios pessoais, com sugestões de atividades.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

DIA 12

03/1115

(B/-/D) BUDAPESTE – SÃO PAULO.

Café da manhã no hotel e posterior traslado ao aeroporto, para retorno ao Brasil.(de acordo com passagem adquirida por cada passageiro). Caso o cliente tenha um voo diferente do agendado oficialmente para o grupo, o mesmo deverá fazê-lo por recursos próprios, não estando este incluído no pacote.Jantar no avião para voos noturnos)

DIA 12

04/11/15

(B/-/-) CHEGADA EM SÃO PAULO. Fim de nossos serviços, cada qual deverá dirigir-se para sua conexão de retorno, que não está contemplada neste pacote.

B = Café da manhã L = almoço D = jantar

Nossos preços incluem:

Passagem aérea Guarulhos-Berlim/Budapeste-Guarulhos.

10 noites de hospedagem de hotel indicado em categoria standard (segundo disponibilidade no momento da reserva).

Transporte em ônibus(ou minivan) em privado com A/A.(ar condicionado)

Guia certificado, durante os dias de tour.

As entradas e visitas aos lugares indicados e mencionados no programa.

Traslados de chega e saída desde o aeroporto até o hotel.

- Traslados de chegada e saída com assistência de guia. DESDE QUE A IDA TENHA SIDO COM O MESMO VÔO DO GRUPO(Onde o tour Leader Elton Silveira viajará), caso tenha de pegar outro voo com outros horários de partida, o traslado será cobrado à parte ou por conta do passageiro.

Nossos preços não incluem:

Comidas e refeições não indicadas no programa.

Passeios opcionais.

As gorjetas para os motoristas, estas obrigatórias.(Em torno de 50 EUROS por pessoa)

As bebidas durante os alimentos.

Chamadas telefônicas.

Gastos pessoais.

O que não estiver contido no programa.

Taxas de turismo, caso haja.

Entradas não especificadas no programa, e entradas em áreas cobradas á parte do ingresso geral.

VALOR DO PACOTE: BASE APARTAMENTO DUPLO E TRIPLO (de acordo com disponibilidade no hotel).

€ 3100,00 já com taxas inclusas e aéreo internacional.

Com uma entrada de 20%(€620,00) e o restante em 8 vezes(€310,00) sem juros. Consultar o parcelamento no momento contratado, a cada mês que aproxima-se da viagem é uma parcela a menos. A viagem deve estar quitada até o dia 12/9/14 impreterivelmente.

- Suplemento individual - €550,00(sobre o valor do pacote para quem preferir ficar em quarto individual.

Hotéis sugeridos

- BERLIN: HOTEL LEONARDO 4* (OU SIMILAR)
- PRAGA: HOTEL PARK INN 4* (OU SIMILAR)
- VIENA: HOTEL COURTYARD WIEN 4*/ANANAS 4* (OU SIMILAR)
- BUDAPEST: HOTEL MERCURE 4* (OU SIMILAR)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO**Opcionais:**

- Extensão à Rússia, Moscou e San Petersburgo após o pacote para as capitais imperiais.
- Volta ao Brasil via cruzeiro MSC Lírica:

Navio MSC Lírica**Embarque em Genova****Duração 21 Dias / 20 Noites****Embarque qua 04/11/2015**

Curitiba, ___ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CONTRATANTE_____
ASSINATURA DA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

01. _____
Nome
RG/CPF.....

02. _____
Nome
RG/CPF